



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 11 de dezembro de 2025

MENSAGEM Nº 085/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade, dispor sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, a título gratuito, com a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 215, assegura que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, devendo apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda busca fortalecer e ampliar seus equipamentos culturais, promovendo políticas públicas que democratizem o acesso da população às artes, memória e às expressões culturais;

CONSIDERANDO que a implantação do Museu do Videogame representa iniciativa inovadora e de grande relevância sociocultural, ao unir tecnologia, educação, preservação histórica e lazer, proporcionando à comunidade experiências culturais inclusivas e interativas;

CONSIDERANDO o notório reconhecimento da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, pela sua expertise na administração de museus, centros culturais e projetos de difusão artística em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a cessão de uso do imóvel possibilitará a realização de atividades culturais, educativas e formativas, contribuindo para o desenvolvimento social, a promoção da cidadania e o fortalecimento da identidade cultural local;

CONSIDERANDO que a parceria proposta não gera ônus financeiro para o Município, ao mesmo tempo que promove investimentos indiretos na cultura, no turismo e na economia, estimulando o desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da cessão encontra-se apto para receber o referido equipamento cultural, sendo o seu aproveitamento compatível com o interesse público e com as diretrizes de políticas culturais municipais, e

CONSIDERANDO que a celebração de termo de cessão de uso com a FUNARJ constitui medida administrativa necessária para viabilizar a implantação do projeto, garantindo segurança jurídica e transparência na gestão do patrimônio público.

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A



MENSAGEM Nº 085/2025

.02

Justificativa: A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso do imóvel localizado na Rua 318, nº 100, no bairro Monte Castelo, com a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, para implantação, gestão e desenvolvimento do Museu do Videogame.

Trata-se de equipamento cultural inovador, alinhado às tendências de educação tecnológica, preservação da memória digital e democratização do acesso à cultura. O Museu integrará ações educativas, exposições, oficinas e atividades, fortalecendo o circuito cultural da cidade.

A proposta não implica custos diretos ao Município para a disponibilização do imóvel, assegurando eficiência na gestão do patrimônio público e promovendo o interesse coletivo, especialmente no que se refere à oferta de espaços culturais, modernos, atrativos e acessíveis.

A parceria com a FUNARJ, instituição reconhecida por sua capacidade de gestão cultural em âmbito estadual, assegura a qualidade técnica e a sustentabilidade do projeto, garantindo a correta utilização do espaço e o cumprimento de sua função cultural.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todas os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, a título gratuito, com a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, a título gratuito e em caráter precário, com a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, inscrita no CNPJ so o nº 30.874.762/0001-88, referente à área correspondente ao imóvel localizado na Rua 318, nº 100, no bairro Monte Castelo, no Município de Volta Redonda/RJ.

Parágrafo Único. O imóvel cedido deverá ser utilizado, exclusivamente, para a implantação, gestão e desenvolvimento das atividades do Museu Videogame, com finalidade cultural, educativa e sócio formativa.

Art. 2º – A cessão de uso terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período ou períodos consecutivos, mediante celebração de termo aditivo e comprovação de interesse da Administração Pública.

§ 1º – O uso do imóvel será disponibilizado gratuitamente à FUNARJ para as finalidades culturais previstas nesta Lei, conforme pactuado no Termo de Cessão.

§ 2º – No caso de superveniência de interesse público relevante e devidamente justificado, a FUNARJ deverá restituir o imóvel ao Município, mediante notificação formal.

§ 3º – Se o imóvel não for utilizado para o fim estabelecido nesta Lei, ou se houver desvio de finalidade, a cessão será revogada automaticamente, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º – Encerrada ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer indenização à cessionária.

Art. 3º – A cessão será formalizada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, no qual serão estabelecidas as obrigações, responsabilidades, condições de uso, critérios de fiscalização e demais requisitos necessários à ocupação e utilização da área escrita no art. 1º.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,